

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 28 de outubro de 2021.

## I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **Tomada de Preços 008 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PARA OBRA A SER REALIZADA NO MUSEU MUNICIPAL DE JEQUIÉ, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, CENTRO, JEQUIÉ-BA E DO TEATRO HISTÓRICO JOÃO CARLOS BORGES, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO – CENTRO, JEQUIÉ-BA”.

Durante a sessão pública de licitação foram levantados questionamentos, vejamos:

- a) O representante da FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA questiona que a TOLEDO ENGENHARIA EIRELI não apresentou cadastro de contribuinte estadual descumprindo o item 6.3.1.2 C e o contrato social não apresentou alteração no CREA.
- b) Também informa que a CONSTRUMOREIRA LTDA não apresentou cadastro de contribuinte estadual descumprindo o item 6.3.1.2C e não apresentou os índices contábeis.
- c) Sobre a META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI questiona que o balanço não teve abertura e nem encerramento assim como não apresenta índices de relevância mínima e nem equipamentos

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

## II. DO MÉRITO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Questionamento 01:** O representante da FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA questiona que a TOLEDO ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUMOREIRA LTDA não apresentaram cadastro de contribuinte estadual, descumprindo o item 6.3.1.2 C.

Eis o que consta no item 6.3.1.C

“c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;”

Da atenta análise da legislação estadual aplicável (DECRETO Nº 16.434 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015), tem-se o seguinte dispositivo legal:

“Art. 484. **Fica vedada a inscrição de empresas de construção civil no Cadastro de contribuintes do ICMS do Estado da Bahia.**

Art. 485. Considera-se empresa de construção civil aquela que desenvolver quaisquer das seguintes atividades, conjunta ou isoladamente:

I - construção, demolição, reforma ou reparo de edificações;

(...)”

Assim, por simples silogismo, percebemos que o edital só exige inscrição estadual se houver tal inscrição e o Decreto nº 16.434 de 26 de novembro de 2015 veda a inscrição estadual para empresas de engenharia, logo não há.

Assim, improcede o alegado pela FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA quanto a inscrição estadual.

Passemos à impugnação acerca de alegação de que o “contrato social não apresentou alteração no CREA.”, em relação à TOLEDO ENGENHARIA.

Foi questionado que a certidão do CREA da TOLEDO ENGENHARIA perdeu a validade posto que consta na referida Certidão a seguinte frase:

“(...) esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos (...)”

---

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pedimos vênia para transcrever o artigo correto do CONFEA nº 266/79, que dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Vide:

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

**c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.**

Veja que a certidão do CREA - BA **não transcreve na integralidade o artigo regulamentar.** Repetimos: a modificação cadastral da empresa somente invalida a certidão se não refletir a situação contida na certidão.

Em situação semelhante, o Tribunal de Contas informa que o aumento do capital social não é apto a invalidar a certidão do CREA já que robustece o tamanho da empresa, se tornando superação da exigência. Vejamos:

A alegação de não apresentar prejuízo e estar válida no tocante ao que interessa não tem relevância, já que a própria alteração de capital social pode alterar a condição da empresa em participar do certame. **Contudo, neste caso, não apresenta prejuízo ao certame, já que O CAPITAL DA EMPRESA AUMENTOU em 800 mil reais, conforme consta do contrato social** presente à fl. 464 do processo digital (fl. 49 dos presentes autos). PROCESSO Nº: REP-15/00402610.

Ou seja: o aumento do capital social mais que reflete a situação contida na Certidão... ela amplia, expande, acresce, amplifica a segurança ao município. Inabilitar por conta deste fato é uma contradição em termos, posto que o município está inabilitando uma empresa por apresentar maior salvaguarda à execução da licitação.

Assim, essa Comissão fixa entendimento de que a alteração do contrato social da empresa só invalida a certidão do CREA se tal modificação deixar de refletir a situação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contida na certidão prejudicando o certame, nos termos do art. 2º, “C”, da resolução 266/79 do CONFEA.

Assim, improcede o alegado pela FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA quanto a invalidação da certidão do CREA.

**Questionamento 02:** FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA informa que a CONSTRUMOREIRA LTDA não apresentou os índices contábeis.

Da análise da documentação apresentada pela CONSTRUMOREIRA LTDA consta os índices contábeis, assinado pelo Contador Wilson dos Santos Silva (CRC-BA 037.051/0), pelo que improcede o alegado.

**Questionamento 03:** Sobre a META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI questiona que o balanço não teve abertura e nem encerramento assim como não apresenta índices de relevância mínima e nem equipamentos

De início, pontuamos que essa Comissão de Licitação não possui capacidade técnica em engenharia para analisar capacidade técnica das empresas. Desta forma, a fim de garantir a decisão mais justa, valem os pareceres técnicos de engenheiros vinculados ao município.

Assim sendo, buscando analisar o questionamento 3, enviamos o processo para a Secretaria de Infraestrutura para análise técnica, que devolveu com a seguinte decisão:

A empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, NÃO ATENDEU** a qualificação técnica para **NENHUM DOS LOTES**, não sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021.

Desta forma, a presente Comissão encampa a decisão da Ilustre Secretaria de Infraestrutura, e declara a empresa META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inabilitada, ficando prejudicado o outro questionamento.

Ultrapassado os questionamentos, cumpre ressaltar que a egrégia Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA atestou a regularidade de todas as empresas, com algumas exceções, vejamos:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, NÃO ATENDEU a qualificação técnica para **NENHUM DOS LOTES**, não sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021.

Já a empresa **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, ATENDEU a qualificação técnica para **LOTE 02**, sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021. Não identificado qualificação para o Lote 01, foram anexados para análise da qualificação documentos ilegíveis, não sendo possível a análise desses documentos.

O inteiro teor do parecer técnico está em anexo a esta decisão.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** as licitantes **PACIFIC SERVIÇOS LTDA; TOLEDO ENGENHARIA EIRELI; J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMOREIRA LTDA; EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP; e FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA.**

Declaro **INABILITADA** em relação a todos os lotes a licitante **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**.

Declaro **INABILITADA** em relação ao lote 01 e **HABILITADA** em relação ao lote 02 a licitante **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 12 de novembro de 2021, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
PRESIDENTE DA CPL

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## Nota Técnica de Engenharia

Jequié, 22 de outubro 2021

### Identificação

<b>Ofício Nº:</b>	699/2021
<b>Interessado:</b>	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
<b>Objeto:</b>	Processo Administrativo nº 457/2021 – Tomada de Preço 008/2021
<b>Objetivo da Nota Técnica:</b>	Análise técnica de habilitação.

### 1 – Descrição do Objeto

A presente Toma de Preço 008/2021 tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em execução de construção, reforma e restauração para obra a ser realizada no Museu Municipal de Jequié, localizado Av. Rio Branco, Centro, Jequié-Ba e do Teatro histórico João Carlos Borges, localizado Av. Rio Branco – Centro, Jequié-Ba.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se as empresas **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 28.408.317/0001-80; **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.163.462/0001-55; **TOLEDO ENGENHARIA EIRELE**, inscrita no CNPJ: 30.899.731/0001-81; **J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 01.806.683/0001-31; **CONSTRUMOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.120.280/0001-98; **EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 03.833.213/0001-92; **FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.443.692/0001-36 e a **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.286.223/0001-31 apresentam capacidade técnica igual ou superior exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021, conforme o item “6.3.1.3 –Qualificação Técnica” do edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié Diego Amaral de Macedo.

---

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## 2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital da Tomada de Preço 008/2021, conforme a tabelas abaixo.

### EM RELAÇÃO AO LOTE 01 (TEATRO):

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRILICA	M <sup>2</sup>	1300 m <sup>2</sup>
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO METÁLICO	M <sup>2</sup>	6 m <sup>2</sup> .

Tabela – Lote 1

### EM RELAÇÃO AO LOTE 02 (MUSEU MUNICIPAL):

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES.	M <sup>2</sup>	320 m <sup>2</sup>

Tabela – Lote 2

2

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Identificamos:

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, **não atende** aos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório para Lotes 1 e 2, o qual não foi encontrado itens relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, **nem** identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto alusivo aos Lotes 01 e 02, a empresa não apresentou a qualificação técnica solicitada.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, **atende** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos Lotes 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **TOLEDO ENGENHARIA EIRELE**, **atende** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos Lotes 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;

3

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |



# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **J CARVALHO SERVOÇOS EIRELI**, **atende** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos LOTES 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, **atende** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos LOTES 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

---

4

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**, atende aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos LOTES 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA**, atende aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório aos LOTES 01 e 02 ao qual foi encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

---

5

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, atende ao item de relevância solicitado no instrumento convocatório ao Lote 02 sendo encontrado itens e quantitativo relevantes demonstrando a capacidade de execução dos serviços, sendo identificados de complexidade superior ou equivalente ao exposto.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

### 3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, as empresas **PACIFIC SERVIÇOS LTDA; TOLEDO ENGENHARIA EIRELE; J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMOREIRA LTDA; EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP e a FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA**, apresentam capacidade técnica igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021 **ATENDENDO** aos itens de qualificação técnica referente aos **LOTE 01 e 02** desta tomada de preço.

A empresa **META ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, **NÃO ATENDEU** a qualificação técnica para **NENHUM DOS LOTES**, não sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021.

---

6

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Já a empresa **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, ATENDEU a qualificação técnica para **LOTE 02**, sendo efetuada a comprovação de sua qualificação para execução de serviço igual, equivalente ou superior ao exigido no Processo Administrativo nº 457/2021, Tomada de Preço 008/2021. Não identificado qualificação para o Lote 01, foram anexados para análise da qualificação documentos ilegíveis, não sendo possível a análise desses documentos.

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preço 008/2021, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados.

Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Cleber dos Santos Correia  
Engenheiro civil  
CREA-BA Nº 051927386-9

---

7

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |